



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.916, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Concede reposição salarial de 3,37%
aos servidores da Câmara Municipal e dá
outras providências.**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2017, do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 110/17

Em 26/05/17

Servidor



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

Publicado em 24/05/17
Através de 1994
Secretaria Municipal da Administração

MENSAGEM Nº 01/2017

Ao cumprimentar as Nobres Colegas Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes o projeto do Poder Legislativo Municipal de nº 01/2017.

Trata-se de Projeto que visa conceder Reposição Salarial de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) para Servidores da Câmara de Vereadores.

Através deste Projeto os Servidores da Câmara de Vereadores serão contemplados com o mesmo índice de Reposição Salarial repassado aos Servidores do Poder Executivo.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos oito dias do mês de maio de 2017.

Antonio Tapparo
Presidente do Poder Legislativo Municipal



PROJETO DE LEI Nº 01/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para a Revisão Geral em 3,37%, sobre as remunerações dos servidores da Câmara Municipal.

Valor de Acréscimo.....R\$ 1.611,00

01.01.....	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2200.....	Gerência de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (03).....	R\$ 408.800,00
3.1.90.13.00.00.....	Obrigações Patronais (04).....	R\$ 71.600,00
01.031.0001.2203.....	Firmação Contrato com IPE	
3.3.1.90.08.00.00.....	Outros Benefícios Assistenciais (15).....	R\$ 8.600,00
01.031.0001.2304.....	Contribuições Patronais p/ RPPS	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (2337).....	R\$ 8.700,00

Data: 08/05/2017

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
[assinatura]
João Olivo Pente
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2602/2013, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Programa:	AÇÃO LEGISLATIVA
Ação:	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Programa:	AÇÃO LEGISLATIVA
Ação:	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 01/2017.	3.3.1.90.11.00.00.00	Livres	408.800,00
	3.3.1.90.13.00.00.00	Livres	71.600,00
	3.3.1.90.08.00.00.00	Livres	8.600,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	Livres	8.700,00

Município de Nova Bassano

[assinatura]
João Otávio Petle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de que o Poder Legislativo através do Projeto de Lei nº 01/2017 encaminha para a Revisão Geral em 3,37%, sobre as remunerações dos servidores da Câmara Municipal. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Revisão Geral e Reposição dos Servidores da Câmara Municipal e Vereadores.		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	1.611,00	1.740,00	1.880,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTALS =====>	1.611,00	1.740,00	1.880,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Legislativo Municipal encaminha para Revisão Geral em 3,37% para o Legislativo Municipal. LDO nº 2.794/2015.

Município de Nova Bassano

[assinatura]
João Olíve Pette
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17
Através de anexo
Secretaria Municipal da Administração

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	3.117.919,16
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	2.398.612,00
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	1.611,00
Impacto dos mecanismos de compensação	1.611,00
Resultado primário com o impacto das ações	3.116.308,16
Resultado nominal com o impacto das ações	2.397.001,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.048.894,12
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 401.269,53
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	1,21%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 1.611,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 3.620,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 402.880,53
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 33.048.894,12
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	1,22%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 5,7%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 08 de Maio de 2017.

João Olivo Pelle
Contador

[assinatura]
Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17
Através de usual
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

ANTONIO TAPPARO, Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, encaminha para a Revisão Geral em 3,37%, sobre as remunerações dos servidores da Câmara Municipal. Cfe. Projeto de Lei nº 01/2017. DECLARO existirem recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 01/2017.	3.3.1.90.11.00.00	Livres
	3.3.1.90.13.00.00	Livres
	3.3.1.90.08.00.00	Livres
	3.3.1.91.13.00.00	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de Maio de 2017.



ANTONIO TAPPARO
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESA